



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 82/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15 /2015

AQUISIÇÃO DE TELA PARA CERCA – CASALAR

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1402.0824300232139.3390.30 (1117)

TCEOK
LCOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

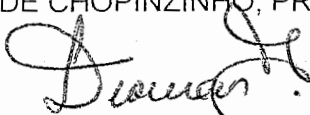
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

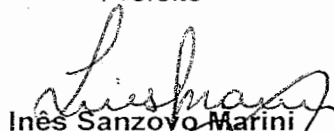
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

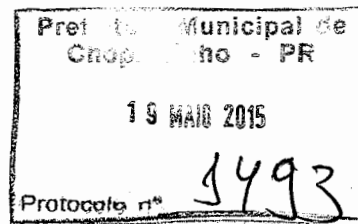
Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

**SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a Vossa Excelência a avaliação desta solicitação e deliberação, salientando-se ser necessário considerar a Recomendação Administrativa nº 01/2014 do Ministério Público, o qual orienta as adequações na Casa Lar do município, sendo que o material solicitado vem de encontro as adequações da segurança deste equipamento público.

Salienta-se que já está incluído em anexo a esta solicitação, a cotação de preços conforme preconiza os critérios legais, bem como informe-se que a fonte de recurso a ser utilizada é Casa lar. A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de desta secretaria que solicita.

Nestes termos pedimos deferimento.

Chopinzinho, 19 de maio de 2015.

Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeito Municipal
Sr. Rogério Masetto
Nesta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Através desta, solicitamos o pedido de dispensa de licitação e ou modalidade cabível para aquisição de material orçado, o qual será utilizado para reparos nas cercas onde está instalada a Casa Lar do município, sendo que este material será utilizado para os reparos necessários conforme Recomendação Administrativa nº 01/2014 do Ministério Público.

Assim, justifica-se esta solicitação de autorização para licitação imediata e contratação de empresa que fornecerá o material informado nas cotações de preço.

Chopinzinho, 19 de maio de 2015.

Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência Social



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO



Ofício n.º 248/2014

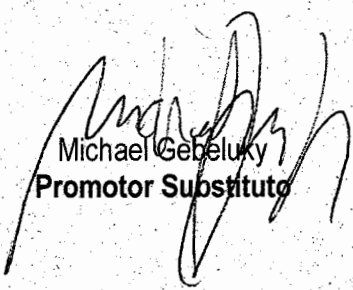
Chopinzinho, 18 de junho de 2014.

Referência: Procedimento Administrativo n.º MPPR-0035.14.000027-0

Prezada Senhora:

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria Recomendação Administrativa n.º 01/2014, desta 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho.

Respeitosamente,


Michael Gebeluky
Promotor Substituto

ILUSTRÍSSIMA SENHORA,
ANA BÁRBARA CRESTANI
RESPONSÁVEL PELA CASA LAR DE CHOPINZINHO
RUA 13 DE MAIO, S/N - CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO/PR

RESPONDIDO



MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho/PR



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2014
Procedimento Administrativo nº MPPR-0035.14.000027-0

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Agente signatário, no uso das funções e atribuições constitucionais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, da Constituição Federal, e consoante dispõe o artigo 201, inciso VIII e § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos art. 1º, art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d"; art. 18; art. 86; art. 131; art. 136 e art. 259, parágrafo único, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90, bem como no art. 227, *caput*, da Constituição Federal e na Convenção dos Direitos da Criança (Decreto Executivo nº 99.710/90), que preconizam a doutrina da **proteção integral** e asseguram à criança e ao adolescente, com **absoluta prioridade**, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do **Poder Público**, de todos os direitos fundamentais infanto-juvenis garantidos na própria Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO as alterações ao Estatuto da Criança e do Adolescente promovidas pela Lei nº 12.010/2009, destinadas a melhor regulamentar, assim como a restringir a ocorrência e a duração do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, procurando privilegiar o efetivo exercício do direito à convivência familiar;

CONSIDERANDO que o direito fundamental à convivência familiar deve ser assegurado a todas as crianças e adolescentes com a mais **absoluta prioridade** (cf. art. 227, *caput*, da Constituição Federal e art. 4º, *caput*, da Lei nº 8.069/1990), devendo seu exercício ocorrer, preferencialmente, junto a seus pais e parentes biológicos, conforme previsão do art. 19, *caput* e §3º, 100, parágrafo. único, inciso X e 101, §1º, da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.010/2009 criou mecanismos adicionais destinados à efetivação do direito à convivência familiar por todas as crianças e adolescentes, estabeleceu novos *princípios* a serem utilizados quando da intervenção estatal em relação a crianças e adolescentes em situação de risco, dispondo o art. 100, parágrafo único, incisos IX e X que aquela deve ser efetuada de modo que os *pais* assumam suas responsabilidades para com seus filhos, e que na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada preferência às medidas que os mantenham ou reintegrem na família natural ou extensa, que se necessário deve ser inserida em programas de orientação e auxílio, *ex vi* do disposto nos arts. 19, §3º, 23, par. único, 101, incisos I a IV e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que na forma do art. 101, §1º, da Lei nº 8.069/1990, o acolhimento institucional é medida excepcional e temporária, que por privar a criança ou adolescente do exercício do direito fundamental à convivência familiar, somente pode ser aplicada em situações extremas e deve ser sempre acompanhada de *providências destinadas a promover sua reintegração à família de origem* da forma mais célere possível (cf. art. 101, §§4º a 7º, da Lei nº 8.069/1990) ou, se isto não for possível ou recomendável, sua colocação em família substituta, observado o procedimento judicial correspondente;

CONSIDERANDO que cabe ao município, por ser a menor esfera federativa e contar com atuação direta e em primordial contato com as necessidades da população infanto-juvenil, a



MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho/SP



orçamentários de outras esferas de governo, constituindo assim a municipalização do atendimento (cf. art. 88, inciso I, da Lei nº 8.069/1990; arts. 227, §7º e 204, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes é uma medida de proteção de caráter excepcional, determinada pelo Conselho Tutelar ou pela autoridade judiciária (quando ainda não instalado o Conselho Tutelar - cf. art. 262, do ECA), utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, devendo se estender pelo menor período de tempo possível (cf. arts. 90, inciso IV, 92, 93, 101, inciso VII e par. único, da Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a responsabilidade primeira pela implementação dos programas de atendimento à população infanto-juvenil é do Poder Público, e os recursos correspondentes deverão ser obtidos, fundamentalmente, junto ao orçamento dos órgãos públicos encarregados de sua execução e que a eventual utilização dos recursos captados pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (cf. art. 88, inciso IV, do ECA) é meramente complementar e, como disposto de maneira expressa no art. 260, §5º, do ECA, não desobriga a previsão de dotação orçamentária própria para implementação dos programas, assim como dos serviços públicos que se constituem, em última análise, na materialização da política de garantia do direito à convivência familiar que todo município tem o dever de instituir, inclusive sob pena de responsabilidade do gestor omissor (cf. arts. 90, §2º, e 208, inciso IX, do ECA);

CONSIDERANDO a necessidade de que as entidades de acolhimento tenham em seus quadros *equipes técnicas habilitadas* à realização de um trabalho voltado ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidas e suas famílias, sem prejuízo da *articulação* com equipes interprofissionais a serviço da Justiça da Infância e da Juventude e/ou encarregadas da execução da política municipal destinada à garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes (cf. arts. 86, 87, inciso VI, 88, inciso VI e 101, §§5º e 9º, da Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que o art. 90, §3º, da Lei nº 8.069/1990 prevê como critérios a serem considerados quando da reavaliação dos programas de acolhimento institucional em execução a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, para o que serão considerados, dentre outros, os índices de sucesso na reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO que o art. 92, da Lei nº 8.069/1990 prevê diversos princípios a serem observados pelas entidades de acolhimento institucional para a consecução dos fins previstos, e que os programas de acolhimento institucional descrevam, em detalhes, a forma como os princípios aqui relacionados serão assegurados aos acolhidos, devendo a proposta pedagógica da entidade ser elaborada por equipe interprofissional habilitada, sendo a medida executada por profissionais qualificados, sem prejuízo da articulação de ações com outros programas e serviços integrantes da "rede de proteção" à criança e ao adolescente que o município tem o dever de instituir e manter;

CONSIDERANDO que há diversas responsabilidades assumidas pelo dirigente da entidade de acolhimento institucional vez que ocorre a equiparação de *pleno jure* ao guardião legal das crianças e adolescentes acolhidas, pelo que independe de declaração da autoridade judiciária passando o guardião à condição de "responsável legal" pela criança ou adolescente



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho/PR



CONSIDERANDO que o art. 92, §6º, da Lei n.º 8.069/90, prevê sanções aos dirigentes de entidades de acolhimento em caso de descumprimento das disposições previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, entre elas de natureza administrativa, civil e criminal;

CONSIDERANDO que os autos de Procedimento Administrativo MPPR 0035-14.000027-0 apura irregularidades constatadas na Casa-Lar de Chopinzinho em visita realizada em março de 2014, e que até o presente momento o quadro fático lá apresentado, além de não ter apresentado nenhuma melhora, apresentou considerável piora nas condições ofertadas às crianças e adolescente lá acolhidas;

CONSIDERANDO o conteúdo do ofício 06/2014, da lavra do Serviço Auxiliar da Infância e Juventude – SAIJ, atuante nesta comarca, no qual narra que diversas deficiências estruturais, materiais, humanas e profissionais na Casa-Lar de Chopinzinho, entre elas fogão a gás com apenas uma boca em funcionamento, todas as máquinas de lavar roupas quebradas, ausência de secadora de roupas, computador quebrados, toca-CDs com defeito;

CONSIDERANDO que o referido ofício informa ainda que as mães sociais, são advertidas a **NÃO COMENTAR COM OUTROS SERVIDORES OS PROBLEMAS APRESENTADOS NA REFERIDA INSTITUIÇÃO, ANTE O TEMOR DE REPRESÁLIAS DE SUAS CHEFIAS, CONSTITUINDO VERDADEIRO E PAVOROSO ATENTADO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, OS QUAIS CERTAMENTE ENSEJARAM RESPONSABILIDADES DE TODAS AS NATUREZAS.**

CONSIDERANDO que toda esta estrutura deficitária vem contribuindo em prejuízo das crianças e adolescentes que lá se encontram acolhidos, inclusive favorecendo fugas de adolescente no período noturno, comprometendo a segurança de si próprios, dos demais acolhidos, das mães sociais que lá laboram e de toda a comunidade circunvizinha;

CONSIDERANDO que em inspeção periódica do Ministério Público à entidade no dia 11 de junho último apurou-se precaríssimo estado de conservação do acervo material e de estrutura da entidade, conforme fotografias lá tiradas por este Promotor signatário, entre outras gravidades, constatou-se que diversos móveis estavam quebrados, como camas, sofás, além de colchões e forração de berço **MOFADOS**, vaso sanitário sem tampa, fiação elétrica exposta, paredes e portas sujas e rabiscadas, eletrodomésticos quebrados, quintal sujo, cercas de arame como divisórias com vizinhos, trinco do portão principal quebrado, profissionais em desvio de função sem a necessária qualificação, entre outras irregularidades;

RESOLVE expedir a seguinte

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Coordenadora da Casa Lar de Chopinzinho, ou quem lhe substituir ou suceder no cargo, nos seguintes termos:

- a) **que seja efetuado a aquisição no prazo de 30 (trinta) dias de novos móveis e eletrodomésticos, substituindo-se os quebrados e/ou com defeito, tais como máquina de lavar, secadora de roupas, computador, aparelho de som, chuveiro, fogão, sofás, camas**



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho/PR



outros mais que não se encontrem em condições satisfatórias de uso;

- b) que se dê início, no mesmo prazo do item 'a', a reformas estruturais na Casa-lar, adequando-se as fiações elétricas expostas, construção de muro nos fundos, concerto da maçaneta do portão da frente, pintura das paredes riscadas, aquisição de tampa para vaso sanitário, corte do mato do quintal, entre outras que se fizerem necessário;
- c) que continue a ser disponibilizado segurança na Casa-lar, ao menos no período noturno, entre as 19h da noite e 07h da manhã, todos os dias da semana, a fim de precaver fugas e/ou invasões no local;
- d) que seja disponibilizado, no prazo de 30 (trinta) dias treinamento profissional para as mães-sociais que trabalham na Casa-lar, haja vista que são auxiliares de serviços gerais estando em desvio de função, não detendo qualificação profissional específica para o atendimento de crianças e adolescentes acolhidos, bem como por não ter sido realizado qualquer qualificação até o momento, conforme informação colhida *in loco* com as profissionais;
- e) que sejam regularizadas todas as demais irregularidades ainda presentes e não constatadas na primeira visita;
- f) que sejam comunicadas ao Ministério Público todas as alterações retro citadas;

São os termos da Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual se requisita seja apresentada **resposta por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias**, informando quanto à adoção das providências determinadas na espécie e outras mais que houverem sido deliberadas, com documentação que lhe dê comprovação, alertando que o não cumprimento das recomendações acima referidas importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da *responsabilidade* civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação dos direitos de crianças e adolescentes, ex vi do disposto nos arts. 5º, 92, §6º, 97, §2º, 208 e par. único, 216 e 232, todos da Lei nº 8.069/1990, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Dê-se ciência, por ofício, ao CMDCA e ao Conselho Tutelar.

Chopinzinho, 18 de junho de 2014.

Michael Gebelovsky
Promotor Substituto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	30	Mtrs ²	Tela para cerca malha nº 07 com fio nº 14, 25 m x 1,20 cm.	9,60	288,00
TOTAL					288,00

Fonte Recursos: **CASA LAR**

Condições de Pagamento: após a entrega e conferencia dos equipamentos.

A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento do material fica a cargo de Eliana Piaia.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de maio de 2015.

Eliana Piaia

Secretária Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 19/05/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉIS.

VALOR R\$: 288,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

14.02.082430023.2.139.3.3.90.30 (1117) livres

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/05/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE TELA PARA REPAROS NA CASALAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a aquisição de Tela para Reparos na CASALAR, constantes na Solicitação Expedida pela Secretaria de Assistência Social, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Andre Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



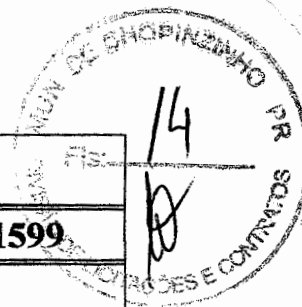
ORÇAMENTO DE MATERIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

16/05/2015

quant	descrição	UNIT.	TOTAL	
		R\$	R\$	
30	MTRS ² TELA PARA CERCA MALHA N° 07 COM FIO N° 14, 25 M X 1,20 CM	9,60	R\$	288,00

R\$ 288,00

DEL PAULO & CIA LTDA - ME		
RUA: 14 DE DEZEMBRO, 4534 SALA-02 FONE/FAX 0(XX)46 3242-1599		
CNPJ: 79.627.881/0001-25		
CHOPINZINHO - PR		
Código Cliente:	ORÇAMENTO Nº	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		
ENDEREÇO:		
CIDADE: Chopinzinho		
CEP: 85560-000		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL :	
CPF:	RG:	
FONE:	CELULAR	FAX:



ORÇAMENTO

Quant	Descrição	unit	Total
30 Mts	Tela para cerca malha 07 fio 14 25m x1,20m	10,60	318,00

TOTAL 318,00

79.627.881/0001-25

**DEL PAULO
& CIA LTDA - ME**

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
Chopinzinho PR



BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

AV XV NOVENBRO, 4560

CENTRO CHOPINZINHO PR

CEP 85560-000

ORÇAMENTO

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
30	M ²	Tela cerca malha n.º 7 c/ fio n.º 14 (25mx 1,20)	R\$ 10,70	R\$ 321,00

Sem mais.

Chopinzinho 15 de maio de 2015.


BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

「95.443.040/0001-14」

BRAGATO MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1493/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1402.0824300232139.3390.30 (1117)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de maio de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

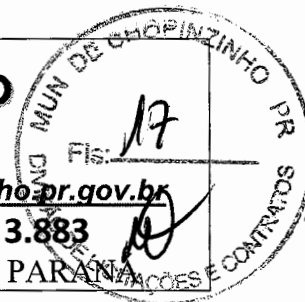
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 81/2015

VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, 4.325

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

17/09/2004

Junta Comercial: 20106562690

Data: 08/07/2010

CNPJ: 07.005.073/0001-15

INSC. ESTADUAL: 90318955-00

FONE: (46) 3242-3038

FAX: (46) 3242-3038

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Antônio Luzzi

CPF Nº 487.018.409-59 – RG 3.596.044-9 - SSPPR

Alecsandra Luzzi

CPF Nº 052.597.849-60 – RG 9.211.509-7 -SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

47.42-3-00 Comércio Varejista de Material e Equipamentos Elétricos, hidráulico, materiais de pintura, materiais de construção, bombas d'água, compressores e ferragens.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de maio de 2015.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07005073/0001-15
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050306001883043419

Informação obtida em 20/05/2015, às 15:38:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 00:28:17 do dia 01/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2015.

Código de controle da certidão: **BDEF.7F48.54C2.5FAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão nº: 101971129/2015

Expedição: 20/05/2015, às 15:29:10

Validade: 15/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 82/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 1493/2015 requer a contratação/aquisição de Tela para Reparos em Imóvel - CASALAR, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP		
Endereço: Rua 14 de Dezembro, 4325, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 07.005.073/0001-15		
Representante Legal: Antônio Luzzi		
CPF: 487.018.409-59	RG: 3.596.044-9	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação/aquisição deste processo tem valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 28 de maio de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Andre A. Ghidin

Clévys Trindade da Silva

Anexo – Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	30	M²	Tela para cerca malha Nº 07 com fio nº 14, 25 m 1,20 cm.	9,60	288,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/06/001689

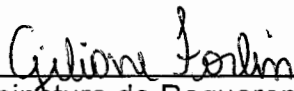
Data Protoc...: 01/06/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/06/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 82/2015
Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 82/2015 de Dispensa de Licitação, que objetiva a aquisição de tela para cerca, malha nº 07, com fio nº 14, 25m x 1,20cm, em atenção a recomendação administrativa nº 01/2014 do Ministério Público, que orienta adequações na Casa Lar (fl. 03), requisitada pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Foi apresentada Justificativa (fl. 04), informando que a aquisição do material objetiva promover reparos nas cercas onde está instalada a Casa Lar do Município. A recomendação administrativa emitida pelo Ministério Público foi anexada em fls. 05/09.

O termo de referencia foi acostado em fl. 10 especificando a necessidade de compra de 30 m² de tela, com valor unitário de R\$ 9,60, totalizando R\$ 288,00. A Secretaria de Finanças emitiu parecer informando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 11). O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer pela viabilidade da contratação e para que a mesma seja realizada na modalidade de dispensa de licitação (fl. 12).

Foram apresentados três orçamentos (fl. 13/15), demonstrando ter sido feita pesquisa quanto ao preço de mercado para tal contratação. Em fl. 16 foi acostada autorização para dispensa de licitação emitida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, bem como a previsão de recursos orçamentários municipais para garantir o cumprimento do contrato.

Os documentos referentes à empresa Antoniale Materiais Elétricos Ltda EPP, a qual apresentou menor orçamento, foram acostados em fls. 17/20, demonstrando sua regularidade fiscal. A minuta da dispensa foi acostada em fls. 21/22.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o processo licitatório preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 500

85560-000

CHOPINZINHO



Pelo exposto, deverá ser apresentada nova Certidão de Regularidade do FGTS, eis que a anexada em fl. 18 já perdeu validade e, depois de cumprido isso, esta Procuradoria entende como viável, emitindo parecer favorável a continuidade da dispensa, nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, PR, 09 de junho de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/06/001783
Data Protoc...: 10/06/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/06/2015

Assinatura do Requerente

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07005073/0001-15
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061005264434216978

Informação obtida em 10/06/2015, às 09:26:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 15/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
288,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2015.

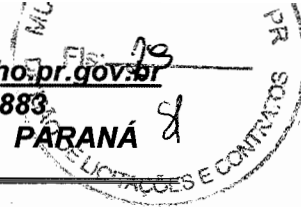
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 115/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Tela para CASALAR. Valor: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1117 Data da assinatura: 10/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Antonio Luzzza, pela Empresa.

**CONTRATO Nº 115/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4325, Centro, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 07.005.073/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Antônio Luzza, portador do CPF nº 487.018.409-59, e do RG: 3.596.044-9, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 15/2015, Processo Licitatório 82/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 82/2015 – Dispensa de Licitação 15/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	30	M ²	Tela para cerca malha Nº 07 com fio nº 14, 25 m 1,20 cm.	9,60	288,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 1402.0824300232139.3390.30 (1117).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato.



O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 82/2015 – Dispensa de Licitação nº 15/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Assistência Social, pela Senhora Eliana Piaia, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo portanto o gestor deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

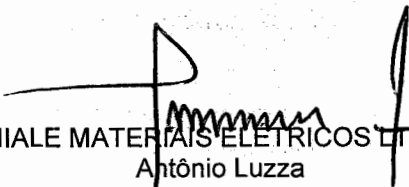
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de junho 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

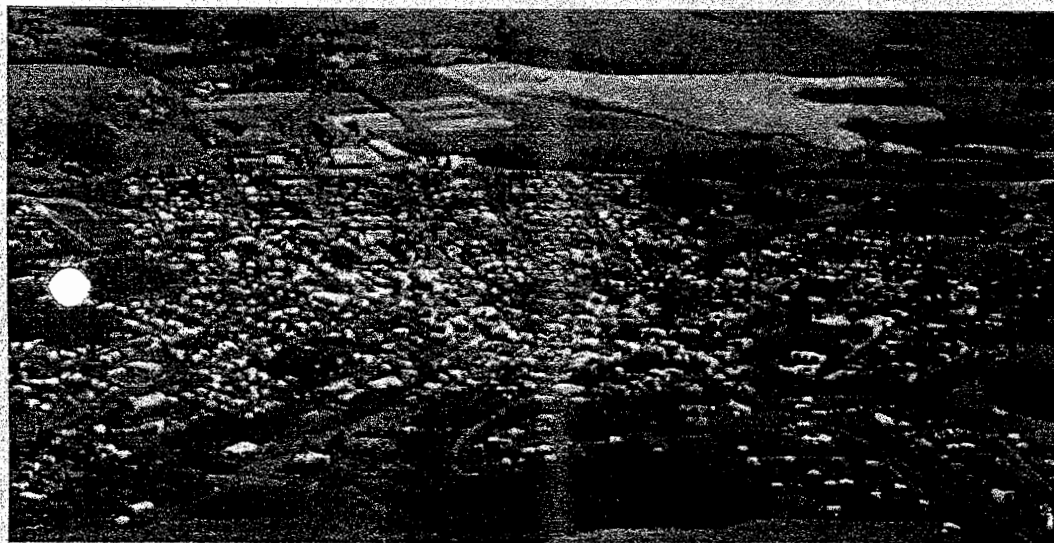

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Antônio Luzzi
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de São João desenvolve projeto Município Agrinho: "No campo ou na cidade, para ser cidadão é preciso documentação".



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Disparo acidental
deixa homem ferido e
Polícia Civil de
Coronel Vivida
apreende à arma de
fogo utilizada**

**Polícia Militar de
Saudade do Iguaçu
faz mais uma
apreensão de cigarro
contrabandeado**

**Caminhão carregado
com tijolos tomba na
BR-158 em Coronel
Vivida**

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Coleta do lixo eletrônico iniciou segunda em Coronel Vivida



CORONEL VIVIDA

PG. 03

Polícia Militar de Sulina prende caçadores, armas e animais silvestres abatidos



SEGURANÇA

PG. 11

Solicitação de autorização da VISA para realização de eventos festivos em São João

VIGILÂNCIA

PG. 04

Chopininhense garantem vaga na primeira divisão do paranaense de bocha

ESPORTE

PG. 09

Jogos do trabalhador chopininhense conhece os campeões do truco

ESPORTE

PG. 09

de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DE DESPESA: 1336-1337-1338-1037-1340-1340. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 113/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Blich LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 26.200,10. ARP nº 114/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Enderle & Enderle Panificadora e Confeitaria LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 13.343,00. Chopinzinho, PR, 10 de junho de 2015, Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 29/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a Contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A Contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 855 - Fonte 303; GESTOR: Senhor Ivociano Leonarchik, ARP nº 117/2015. Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos LTDA. Valor Total estimado R\$ 873.550,00. Chopinzinho, PR, 11 de junho de 2015, Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Especie: Extrato do Contrato 118/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME. CNPJ: nº 09.468.615/0001-11. Objeto: Contratação de Serviço Veiculação de Informativo. Valor R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 16/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1472 Data da assinatura: 12/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 119/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Aquisição de Licença de uso de Software Gerenciador de Competições. Valor total: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 17/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1493. Data da assinatura: 12/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 115/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Tela para CASALAR. Valor: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1117. Data da assinatura: 10/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzza, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 116/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 62.671,00 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 11/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (636). Data da assinatura: 10/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Extrato de Decreto
Decreto nº 191/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 192/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 193/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 194/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 195/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 196/2015
Contrata servidor
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 197/2015
Contrata servidores
Data: 05/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 198/2015
Concede Subida de Nível por Conclusão de Curso
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 199/2015
Exonera servidor a pedido
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto

Decreto nº 200/2015
Exonera servidor
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 201/2015
Contrata servidores
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 202/2015
Contrata servidores
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 276/2015
Concede Ampliação de Carga Horária
Data: 29/05/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 277/2015
Concede Ampliação de Carga Horária
Data: 29/05/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 278/2015
Reduz Ampliação de Carga Horária
Data: 29/05/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 279/2015
Reduz Ampliação de Carga Horária
Data: 29/05/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 280/2015
Reduz Ampliação de Carga Horária
Data: 29/05/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 281/2015
Concede Licença Prêmio
Data: 10/06/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Possíveis casos de Leishmaniose preocupam autoridades da saúde em Rio Bonito do Iguaçu

A Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu juntamente com a Secretaria de Saúde do estado do Paraná, está trabalhando no município para identificar possíveis mosquitos transmissores da Leishmaniose.

Doença infecciosa, porém, não contagiosa, causada por parasitas do gênero Leishmania. Os parasitas vivem e se multiplicam no interior das células que fazem parte do sistema de defesa do indivíduo, chamadas macrófagos. Há dois tipos de leishmaniose: leishmaniose tegumentar ou cutânea e a leishmaniose visceral ou calazar. A leishmaniose tegumentar caracteriza-se por feridas na pele que se localizam com maior frequência nas partes descobertas do corpo. Tardamente, podem surgir feridas nas mucosas do nariz, da boca e da garganta. Essa forma de leishmaniose é conhecida como "ferida brava". A leishmaniose visceral é uma doença sistêmica, pois, acomete vários órgãos internos, principalmente o fígado, o baço e a medula óssea. Esse tipo de leishmaniose acomete essencialmente crianças de até dez anos; após esta idade se torna menos frequente. É uma doença de evolução longa, podendo durar alguns meses ou até ultrapassar o período de um ano. Transmissão

A leishmaniose é transmitida por insetos hematófagos (que se alimentam de sangue) conhecidos como flebotomos ou flebotomíneos. Os flebotomos medem de 2 a 3 milímetros de comprimento e devido ao seu pequeno tamanho são capazes de atravessar as malhas dos mosquiteiros e telas. Apresentam cor amarelada ou acinzentada e suas asas permanecem abertas quando estão em repouso. Seus nomes variam de acordo com a localidade; os mais comuns são: mosquito palha, tatuquira, birigüi, cangalhinha, asa branca, asa dura e palhinha. O mosquito palha ou asa branca é mais encontrado em lugares úmidos, escuros, onde existem muitas plantas.

As fontes de infecção das leishmanioses são, principalmente, os animais silvestres e os insetos flebotomíneos que abrigam o parasita em seu tubo digestivo, porém, o hospedeiro também pode ser o cão doméstico.

Na leishmaniose cutânea os animais silvestres que atuam como reservatórios são os roedores silvestres, tamanduás e preguiças. Na leishmaniose visceral a principal fonte de infecção é a raposa do campo.

Sintomas de Leishmaniose

Leishmaniose visceral: febre irregular, prolongada; anemia; indisposição; palidez da pele e ou das mucosas; falta de apetite; perda de peso; inchaço do abdômen devido ao aumento do fígado e do baço. **Leishmaniose cutânea:** duas a três semanas após a picada pelo flebotomo aparece uma pequena pápula (elevação da pele) avermelhada que vai aumentando de tamanho até formar uma ferida recoberta por crosta ou secreção purulenta. A doença também pode se manifestar como lesões inflamatórias nas mucosas do nariz ou da boca.

Campanha de Fraternidade 2015 FRATERNIDADE: IGREJA E SOCIEDADE



Eu vim para servir
(cf. Mc 10,45)

© 2015 - Todos os direitos reservados.

Campo com grama sintética foi inaugurado na noite de sábado



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Agricultor morre esmagado por trator em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA GDM
Miserski & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Validimir Miserski (Niquinim) (46) 9106-1022
Fábiana Piza Peller (46) 9112-1785
Rua Expedicionário, 808 - São João - PR

I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



SÃO JOÃO

PG. 03

Festa junina promoveu integração entre alunos



ASSISTÊNCIA SOCIAL

PG. 04

Secretário de Administração é preso em Foz do Jordão

SEGURANÇA

PG. 10

APMI juntamente com o Sindicato Rural de São João realizam Curso de Panificação.

CURSOS

PG. 04

Coleta de embalagens vazias de agrotóxicos foi iniciada em Chopinzinho

COLETA LIXO

PG. 03

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 12.628.722/0001-52
Telefones (46) 3242-2045 - Fax (46) 3242-5501 - Rua Santos Dumont, 3845
35540-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

COMUNICADO Nº 052/2015 - SMAS

A Secretária de Assistência Social do Chopinzinho atende as famílias que as atividades nos Projetos: PROJOVEM e A CAMINHO DO FUTURO estão tendo suas atividades normais conforme programação abaixo:

PROJOVEM:

TERÇAS-FEIRAS - À TARDE - ÁREA INDÍGENA KA'ANG - COL. JYCKETAG;
QUARTAS-FEIRAS - MANHÃ e À TARDE - CRAS DO BAIRRO N. SRA. APARECIDA;
QUINTAS-FEIRAS - MANHÃ e À TARDE - ÁREA INDÍGENA GUARANI;
SEXTAS-FEIRAS - MANHÃ - CRAS CENTRAL - alunos da cidade e Núcleo do São Francisco e Bugre;
SEXTAS-FEIRAS - À TARDE - alunos da cidade e Núcleo do Ruyre e Santa Trêz;
Ativamos os interessados que ainda há vagas.

PROJETO A CAMINHO DO FUTURO (antigo PETI)

TERÇAS e SEXTAS-FEIRAS - CRAS CENTRAL - Manhã e à Tarde - alunos com idade entre 6 a 12 anos;
QUARTAS-FEIRAS - À TARDE ÁREA INDÍGENA GUARANI no Col. Est. Verã Tupã;
SEXTAS-FEIRAS - MANHÃ e À TARDE - ÁREA INDÍGENA GUARANI no Col. Est. Verã

AS-FEIRAS - MANHÃ e À TARDE - ÁREA INDÍGENA KA'ANG - Col. Est. Jyck

Ativamos os interessados que ainda há vagas.

Eliana Piaia
Secretária de Assistência Social

Divulgação: 01, 02, 03, 04 e 05
de junho de 2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOLARENSE LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 1º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

COMERCIAL CIRURGICA RIOLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO
325	Clorpromazina 100 mg comprimido	Unidade	UNIAO QUÍMICA	0,1936

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR: Rogério Masetto - Prefeito

COMERCIAL CIRURGICA RIOLARENSE LTDA - Leticia de Melo Cortez

CPF nº 268.311.098-70 - RG nº 28.263.287-6

Especie: Extrato do Contrato nº 122/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sijamil Ltda. CNPJ: 80.583.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Calábrio Calábrio. Valor total R\$ 20.257,50. Elementos de Despesa: 940. Origem: Pregão nº 30/2015; Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Esquell Eli Bazzola, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 129/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonele Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.205.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar. Valor Total R\$ 60.170,00. Elementos de Despesa: 1448 - 1449-1450. Origem: Pregão nº 27/2015 - Forma: Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 150/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho - Ltda. CNPJ nº 10.497.358/0001-38. Objeto: Promoção de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais). Origem: DI nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 19/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 120/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver. CNPJ nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço de Atendimento de Psicólogos. R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação: 18/2015; Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1038. Data da assinatura: 15/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rosseano Zanich, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 30/2015, para aquisição de calábrio calábrio e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SIJAMIL LTDA	20.257,50

Que apresentei o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/06/2015. ROGÉRIO MASETO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão nº 25/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços de integração de estágios supervisionados de estudantes e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE	1.012.926,72

Que apresentei o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/06/2015. ROGÉRIO MASETO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2015, eu, ROGÉRIO MASETO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
288,00	ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2015, eu, ROGÉRIO MASETO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
62.671,00	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço nº 27/2015, para aquisição de aparelhos condicionadores de ar, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	60.170,00

Que apresentei o menor preço por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/2015. ROGÉRIO MASETO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2015, eu, ROGÉRIO MASETO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.900,00	CLÍNICA REVIVER - LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETO, Prefeito

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

EVERSON DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 25/09/1981, filho de Valmir da Costa e de Lurdes Kanigowski, e NAIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 08/09/1977, filha de Gumercindo Prestes dos Santos e de Eloina Ferreira Vaz.

LUCAS ANDRÉ E SA, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 02/07/1995, filho de Célio José da Silva e Sá e de Valdeires Salete Costa e Sá, e MAYRA ANDRESSA RIBEIRO LIMA, brasileira, solteira, natural de Sinop-MT, nascida aos 02/09/1995, filha de Adir de Lima e de Cristiane Ribeiro.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 23 de junho de 2015.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO SULINA LTDA, torna público que requereu ao IAP a RENOVAÇÃO DE SUA LICENÇA DE OPERAÇÃO para Comércio de Combustíveis, Lubrificantes, Loja de Conveniência e Lubrificação de Veículos, instalado na Av. Iguaçu, 533, Centro, Sulina-PR.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 5/2015, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 09 de julho de 2015, às 14:00 (quatorze) horas; Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Curso Pré-Vestibular. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de julho de 2015, às 10:00 (dez) horas; Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Nº 33/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 06 de julho de 2015, às 09:30 (nove e trinta) horas; Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos para iluminação pública. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 03/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br Acesso identificado no link - licitações.

Especie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancelier 05141445582. CNPJ: 20.008.616/0001-15. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Prazo de Execução e vigência 29/05/2016. Valor R\$ 16.224,00 (dezoito mil duzentos e vinte quatro reais). Origem: Pregão Presencial nº 145/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancelier, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.858.089/0001-51. Objeto: Promoção de prazo de execução para 30/10/2015 e vigência para 30/11/2015. Origem: Tomada de Preços nº 92/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.